



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2022

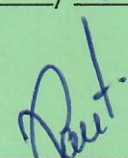
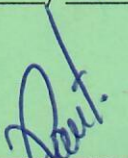
ASSUNTO:

Oficializar a denominação da Rua
Oscar Francisco Soares, no Bairro
Fonte Limpa e da outras providências

AUTOR: Ver: Arício Martins Lima Filho

Projeto de Lei Nº: 25 de 23/06/2022

Lei Nº _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>05</u> / <u>07</u> / <u>22</u>	Em <u>07</u> / <u>07</u> / <u>2022</u>	
 _____ PRESIDENTE	 _____ PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Email: camaramunicipal@gmail.com



Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 23/06/22

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama
PROJETO DE LEI Nº 25 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 23/06/22

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1994

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 24/06/2022

Ass: _____

OFICIALIZAR A DENOMINAÇÃO DA RUA

OSCAR FRANCISCO SOARES NO BAIRRO

FONTE LIMPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e Exma Senhora Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a Rua Oscar Francisco Soares, no Bairro Fonte Limpa, 1º distrito de Araruama.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo de Araruama responsável em promover a oficialização de cadastro do referido Logradouro e sua averbação junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município do 1º e 2º distrito de Araruama/RJ, constando nomenclatura e numeração oficial dos imóveis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviços públicos do município bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a denominação da rua, no prazo de 60 (sessenta dias), em consonância com art. 20 -VII da L.C. 37/2006, de 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através do Órgão competente, fica responsável pela confecção e instalação de placas em cada esquina do logradouro, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, informando a nova denominação do logradouro, devendo constar na placa o antigo nome da rua, bairro e CEP, incorporando os instrumentos previstos na L. C. nº 37/2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 23 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 05/07/22

Aridio Martins Vieira Filho
Vereador Aridinho

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 07/07/2022

"O TRABALHO VAI CONTINUAR"
Vereador Aridinho

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28970-000 - (22) 26659100 -
www.cmararuama.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Email: camaramunicipal@gmail.com



Justificativa

Na defesa do projeto de lei **elencado** na Emenda, acatando solicitação dos cidadãos interessados, afirma o Signatário que a denominação irá contribuir para promover a integração e comunicação entre os moradores e empresas concessionárias de serviços públicos e a instalação de CEP, visto que até o presente não há, bem como, as prestadoras de serviços e de entrega.

Nos anais desta Casa ficará registrada esta importante e significativa homenagem, Senhor Presidente, e diante da sua utilidade para o bem comum do Município, confiante na aprovação pelas esmeradas consciências dos Nobres Edis e do bom senso da Exma. Sra. Prefeita, com a Graça de Deus, nosso Pai, contando com Vosso empenho e atenção, ao ensejo, reitero a Vossa Excelência expressões elevadas de estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 23 de junho de 2022.

Aridio Martins Vieira Filho
Vereador Aridinho

“O TRABALHO VAI CONTINUAR”

Vereador Aridinho

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28970-000 - (22) 26659100 -
www.cmararuama.com.br



Ampla Energia e Serviços S.A.
Avenida Oscar Niemeyer, nº 2009, Bloco 01, Sala 701, Água Comprada,
Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-207
CNPJ 08.050.071/0001-01 - Inscricao Estadual: 80.046.591



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - UA008U23 - 5280 - 81008077-ELT-924		Trifásico
PAULO DE SOUZA LIMA RUA OSCAR FRANCISCO SOARES 00000 LT74, 0, LT74 FONTE LIMPA, ARARUAMA, RJ CEP: 28970-000 CPF: *** 933.69-**- INSC. EST.: ISENT0		INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
		6711164
		Nº DO CLIENTE
		6711164

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	10/05/2022	R\$ 255,63

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: DFF0.92EC.7D1F.38E0.4619.F9E6.7E55.9784
NOTA FISCAL Nº 007195854 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 14/04/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 19/04/2022
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 281.933.697-34 INSC. EST: ISENT0

CONSIDERE ESTA CONTA PAGA SE DEBITADA EM CONTA CORRENTE.

Informamos que a tarifa foi, em média, reajustada em 16,86%, Resolução Homologatória Aneel, n.3.015/2022. Bandeira Escassez Hídrica em março/22. Para clientes Baixa Renda prevalece Bandeira Verde, sem custo ao consumidor. Informações: www.aneel.gov.br.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	14/03/2022	12/04/2022	29	12/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										
Mens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$)	Valor contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	MWh	274	0,49157	134,69	5,74	134,69	31,00	41,75	0,31827	
Energia Ativa Fornecida TUSD	MWh	274	0,80261	219,97	9,37	219,97	31,00	68,19	0,51975	
Adic Band Vermelha Comp	MWh	274	-0,21934	-60,10	-2,56	-60,10	31,00	-18,63	0,14200	
Adicional Band Vermelha - Custo Gd.	MWh	274	0,21927	60,08	2,68	60,08	31,00	18,62	0,14200	
CFP - Muru Pub Prof Municipal	MWh	100	0,21910	21,91	0,92	21,91	31,00	6,79	0,00000	
Custo de Disponib Ren 48212 TUSD	MWh	100	0,00000	36,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Custo de Disponib Ren 48212 IE	MWh	100	0,80269	80,26	3,41	80,26	31,00	24,88	0,51975	
Energia Ativa TE Muc 04/2022 Mpt	MWh	274	-0,49157	-134,69	-5,74	-134,69	31,00	-41,75	0,31827	
Energia Ativa TUSD Muc 04/2022 Mpt	MWh	274	-0,55388	-151,79	-9,38	-151,79	31,00	-47,88	0,31827	
SUBTOTAL FATURAMENTO:					219,46					
SUBTOTAL OUTROS:					36,17					
TOTAL:					255,63	6,40	371,25	115,08		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:							
M. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo Dias
81008077-ELT-924	HFP	15 MAR	581	12 ABR	855	1	274 29
81008077-ELT-924	HFP INJ	15 MAR	679	12 ABR	1055	1	376 29

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturavel; AUT - Autoleitura

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS		
MÊS	CONSUMO	VALOR	TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
MEDIA	274	255,63	ICMS	371,25	31,00	115,08
FEV22	274	255,63	PIS	104,38	1,11	1,14
MAR22	274	255,63	COFINS	104,38	5,07	5,28
ABR22	274	255,63	RESERVADO AO FISCO			
MAY21	274	255,63				
JUN21	274	255,63				
JUL21	274	255,63				
AUG21	274	255,63				
SET21	274	255,63				
OCT21	274	255,63				
NOV21	274	255,63				
DEZ21	274	255,63				

DADOS DE MEDIÇÃO			
M. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura
81008077-ELT-924 ENERGIA ATIVA - MIN	HFP	15 MAR	581
81008077-ELT-924 ENERGIA INJETADA	HFP INJ	15 MAR	679

NOTIFICAÇÃO REAVISO DE CONTAS VENCIDAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROCESSO:
1994/2022

FLs: _____
Rubrica: *de*

À

Assessoria Jurídica

Solicito desta assessoria jurídica, parecer acerca do Projeto de Lei nº 25 de 23 de junho de 2022, conforme consta.



Araruama, 24 de junho de 2022.

Walmir de Oliveira Belchior
Presidente da CCJ/CMA

1994



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/094/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL:
OFICIALIZAR A DENOMINAÇÃO DA RUA
OSCAR FRANCISCO SOARES, NO
BAIRRO FONTE LIMPA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE
E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.



Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal **(PL) nº 25/2022** cuja ementa diz: "**Oficializar a denominação da Rua Oscar Francisco Soares, no Bairro Fonte Limpa e dá outras providências.**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

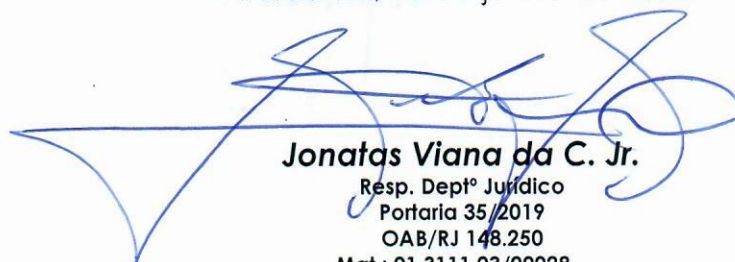
Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 25/2022**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.



Araruama, 28 de junho de 2022.


Jonatas Viana da C. Jr.
Resp. Deptº Jurídico
Portaria 35/2019
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER



As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o Projeto de Lei nº 25 de 23 de junho de 2022, de autoria do Vereador Aridio Martins Vieira Filho, cuja objetivo do autor e: OFICIALIZAR A DENOMINAÇÃO DA RUA OSCAR FRANCISCO SOARES NO BAIRRO FONTE LIMPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei em epígrafe, tem por finalidade denominar oficialmente o logradouro público, a fim de atender o clamor dos moradores da localidade ora mencionada, que objetiva prestartar esta homenagem ao Sr. Oscar Francisco Soares.

O logradouro em questão não tem denominação, o nome proposto não constitui homonímia. Desta forma manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do citado Projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2144

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30 / 06 / 2022

Ass.: _____

Sala das Comissões, 30 de junho de 2022.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº25/2022



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

CÂMARA 2021
MUNICIPAL 2022



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2144
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 30 / 06 / 2022
Ass.: _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Nelson Luiz Siqueira Barbosa

Aridio Martins Vieira Filho



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Maria da Penha Bernardes

Arídio Martins Vieira Filho

Marcio Ricardo de Oliveira Silva

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº25/2022



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 25 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: OFICIALIZAR A DENOMINAÇÃO DA RUA OSCAR FRANCISCO SOARES NO BAIRRO FONTE LIMPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 25 de autoria do Vereador Aridio Martins Vieira Filho).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a Rua Oscar Francisco Soares, no Bairro Fonte Limpa, 1º Distrito de Araruama.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo de Araruama responsável em promover a oficialização de cadastro do referido logradouro e sua averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Município do 1º e 2º Distrito de Araruama-RJ, contando nomenclatura e numeração oficial dos imóveis.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviços públicos do Município bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a denominação da Rua, no prazo de 60 (sessenta) dias, em consonância com art. 20 – VII da L.C. 37/2006, de 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor).

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, através do Órgão competente, fica responsável pela confecção e instalação de placas em cada esquina do logradouro, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data publicação da presente Lei, informando a nova denominação do logradouro, devendo constar na placa o antigo nome da Rua, bairro e CEP, incorporando os instrumentos previstos na L. C. nº 37/2006.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 07 de julho de 2022.

Júlio César dos Santos Coutinho
Presidente